



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo

25 / 04 / 20 11


Protocolista

LEI Nº. 1367/2011

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
Nº. 1321/2010, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Nº. 1321/2010 de 03 de fevereiro de 2010, passa a
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A organização administrativa da Câmara Municipal de Santa Leopoldina
compreende os seguintes órgãos:”

- I – Diretoria Jurídica;
- II – Diretoria Financeira;
- III – Controladoria Interna;
- III – Coordenadoria Legislativa;
- IV – Coordenadoria Administrativa;
- V – Coordenadoria de Comunicação;
- VI – Órgão de Assessoria Parlamentar
- VII – Gabinete da presidência;
- VIII – Órgão de Recursos Humanos;
- IX – Órgão de Patrimônio e Almoxarifado;
- X – Órgão de Protocolo e Atendimento;
- XI – Órgão de Assessoria de Comunicação;
- XII – Órgão de Transporte;
- XIII – Órgão de Serviços Gerais;
- XIV – Secretaria da Câmara;
- XV – Órgão de Informática.

Art. 2º - O Art. 5.º da Lei nº. 1321/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º. O órgão da Diretoria Jurídica será composto dos seguintes cargos:

- “I – 01 (um) Diretor Jurídico;
- II – 01 (um) Subdiretor Jurídico;
- III – 01 (um) Assistente Legislativo.”

Art. 3º - O anexo I à Lei Nº. 1321/2010 passa a vigorar da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo I.

Nomenclatura do Cargo	Quant	Referência	Valor do Vencimento	Requisitos Básicos
Diretor Jurídico	1	CCL – 1	R\$ 3.500,00	Ensino Superior Completo e inscrição na OAB/ES
Diretor Financeiro	1	CCL – 1	R\$ 3.500,00	Ensino Superior e inscrição no CRC/ES
Subdiretor Jurídico	1	CCL – 2	R\$ 2.500,00	Ensino Superior Completo e inscrição na OAB/ES
Controlador Interno	1	CCL – 2	R\$ 2.500,00	Ensino Superior
Coordenador Legislativo	1	CCL – 3	R\$ 1.500,00	Ensino Fundamental
Coordenador Administrativo	1	CCL – 3	R\$1.500,00	Ensino Fundamental
Coordenador de Comunicação	1	CCL – 3	R\$1.500,00	Ensino Fundamental
Assessor de Comunicação	1	CCL – 4	R\$1.009,55	Ensino Fundamental
Assessor Parlamentar	5	CCL – 4	R\$ 1009,55	Ensino Fundamental
Chefe de Divisão de Transporte	1	CCL – 5	R\$721,11	Ensino Fundamental
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	1	CCL – 5	R\$721,11	Ensino Fundamental
Chefe de Divisão de Arquivo e Registro	1	CCL – 5	R\$721,11	Ensino Fundamental
Chefe de Secretaria	1	CCL – 5	R\$721,11	Ensino Fundamental
Chefe de Divisão e Serviços Gerais	1	CCL – 5	R\$721,11	Ensino Fundamental
Chefe de Divisão de Protocolo	1	CCL – 5	R\$721,11	Ensino Fundamental
Chefe de Divisão Administrativa	1	CCL – 5	R\$721,11	Ensino Fundamental
Chefe de Gabinete da Presidência	1	CCL – 5	R\$721,11	Ensino Fundamental
Chefe de Seção de Apoio ao Plenário	1	CCL – 6	R\$580,00	Ensino Fundamental
Chefe de Seção de Patrimônio e Almoxarifado	1	CCL – 6	R\$580,00	Ensino Fundamental
Chefe de Seção de Tesouraria	1	CCL – 6	R\$580,00	Ensino Fundamental
Chefe de Seção de Informática	1	CCL – 6	R\$580,00	Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

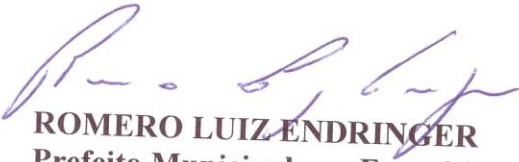
Art. 4º - Fica acrescentado ao anexo II à Lei Nº. 1321/2010 (das atribuições típicas dos cargos de provimento em comissão) o seguinte item:

Subdiretor Jurídico	<ul style="list-style-type: none">• Substituir o Diretor Jurídico nas hipóteses de ausência e impedimentos;• Auxiliar o Diretor Jurídico quanto às atividades jurídicas relacionadas aos órgãos da Câmara Municipal;• Acompanhar, quando solicitado, as reuniões das Comissões permanentes ou temporárias da Câmara;• Elaborar e emitir, quando solicitado, parecer acerca de matéria submetida à apreciação das comissões permanentes ou temporárias;• Emitir pareceres em assuntos de interesse da Câmara, quando solicitado pelo Diretor Jurídico;• Analisar contratos e outros instrumentos jurídicos, quando solicitado pelo Diretor Jurídico;• Elaborar projetos e outras proposições legislativas, sob a coordenação do Diretor Jurídico;• Exarar parecer acerca nos processos de licitação, quando solicitado pelo Diretor Jurídico;• Comparecer às sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal;• Acompanhar processos judiciais e administrativos com a supervisão do Diretor Jurídico;• Responder a consultas sobre as interpretações de disposições legais de interesse da Câmara, quando solicitado pelo Diretor Jurídico;• Desempenhar outras atividades correlatas.
----------------------------	--

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de abril de 2011.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal em Exercício